PARECER N° 1500/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N°188/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, obriga a prefeitura do município de São Paulo a manter nas unidades integrantes da rede municipal de educação, auxiliar ou técnico em enfermagem.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A propositura busca promover melhorias nas condições de atendimento aos estudantes de todas as unidades da rede municipal de educação com a manutenção de um auxiliar ou técnico em enfermagem nas unidades educacionais, viabilizando a execução de ações simples de enfermagem, assim como a administração de medicamentos já prescritos por profissionais habilitados.

Cabe ressaltar hoje, a existência do Programa Saúde na Escola, instituído desde 2007, trata- se de política intersetorial da Saúde e da Educação, voltada às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira.

A articulação entre Escola e Rede Básica de Saúde é à base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras.

Segundo GAGLIANONE (2004), no cenário escolar destaca-se a contribuição do enfermeiro, no exercício de suas funções profissionais o papel de educador, sendo apto para trabalhar com atividades que estimulem à saúde e qualidade de vida através da educação.

Em face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que este atendimento no cotidiano escolar tende a promover a saúde e educação integral, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09.09.2015.

Reis - PT - Presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Quito Formiga - PR

Ushitaro Kamia - PSD

Toninho Vespoli - PSOL

Marquito - PTB - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/09/2015, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.